



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 005
De 15 do mês ABRIL
do ano 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

9



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2021.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

(2)



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2021 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2021, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
 - a) por grupo de despesa;
 - b) por modalidade de aplicação;
 - c) por função;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2022, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021,



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que

42



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2022.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2021, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - despesas com comissionados;
- XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó - RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,

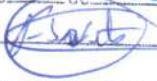
de 2021.


Jackson Dantas

Prefeito Municipal

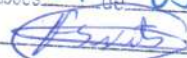
APROVADO (A)

Por unanimid. em 3ª discussão
Na 15ª Sessão ordinária Realizada
em data de 24 / 05 / 2021
Sala das Sessões 24 de 05 de 2021



APROVADO (A)

Por unanimid. em 2ª discussão
Na 16ª Sessão ordinária Realizada
em data de 24 / 05 / 2021
Sala das Sessões 24 de 05 de 2021





**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI

ANEXO I

**DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE,
CONTROLADORIA E PROCURADORIA:**

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal
7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Reformar e ampliar prédio da Sede da Câmara Municipal de Vereadores;
27. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
28. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
29. Implantar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
30. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;





**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

31. Implantar , divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
32. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidades e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
3. Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Firmar convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

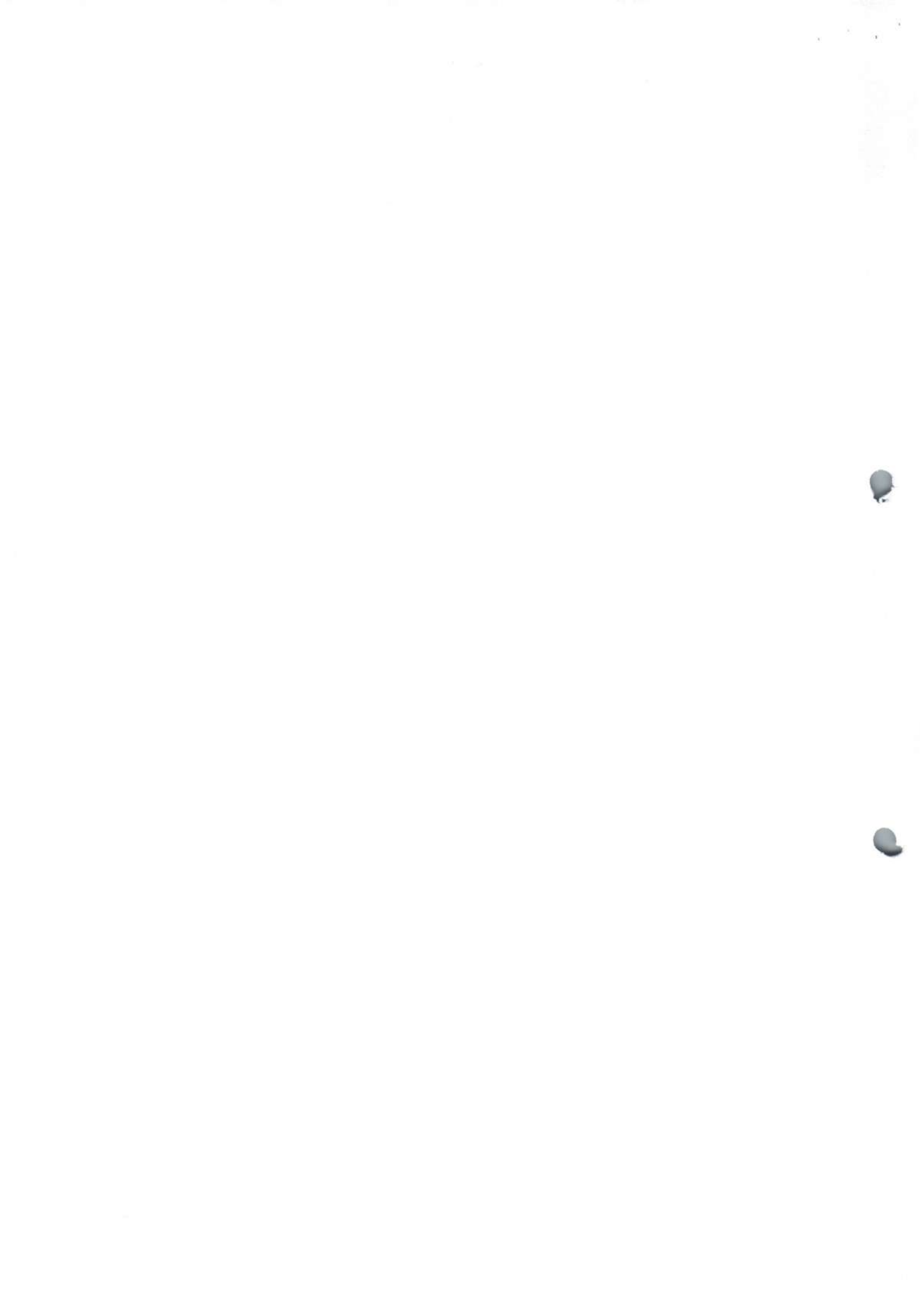
1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;

2



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
18. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
19. Revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
20. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;





Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
24. Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;
25. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
26. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
27. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
28. Construção de barracão cultural, onde os artistas poderão desenvolver suas atividades e ter acessos aos equipamentos culturais;
29. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
30. Implantação do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
31. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
32. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
33. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbanio;
34. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
35. Criação do Plano Municipal de Cultura;
36. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
37. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
38. Através da criação do conselho de cultura, criar um fundo destinado a cultura;
39. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
40. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
41. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
42. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
43. Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

44. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
45. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
46. Garantir a atuação de um psicólogo escolar para atender às escolas da rede municipal;
47. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
48. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
49. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
50. Criar coral de voz;
51. Reforma e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
52. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
53. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
54. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
55. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
56. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
57. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
58. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir "Marco zero" da cidade;
6. Concluir palco cultural "José Pio" na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;





**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades de esportes;
2. Criação de calendário esportivo
3. Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação para os instrutores;
6. Implantação e manutenção do conselho municipal do esporte;
7. Aquisição de extintores para a SEJEL;
8. Aquisição de gramado do campo de futebol;
9. Apoio ao motocross da bonita;
10. Projeto de um espaço para os amantes do grau;
11. Apoiar trilheiros e amantes do esporte Enduro;
12. Incentivar os amantes do bicicross;
13. Criação de um projeto específico para os jovens amantes de pipa;
14. Reforma do espaço esportivo da praça;
15. Aquisição de material esportivo;
16. Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;
17. Aquisição de móveis para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco de vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;
7. Garantia de assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
8. Reforma e ampliação do prédio do CRAS para acompanhamento de famílias PAIF e atendimento dos grupos SCFV, conforme norma padrão do MDS;
9. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
10. Manutenção do programa bolsa família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
11. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

12. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do Cadúnico e/ou beneficiárias do bolsa família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
13. Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
14. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar com espaço para garagem, reforma e manutenção da sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
15. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
16. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho na assistência social;
17. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
18. Manter o aluguel de veículos e/ou motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que haja a aquisição de um veículo próprio;
19. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas;
20. Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;
21. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
22. Manutenção do programa 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
23. Reativação do conselho do idoso;
24. Reativação do conselho anti-drogas;
25. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
26. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
27. Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

28. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
29. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
30. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
31. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
32. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
33. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
34. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
35. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
36. Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;
37. Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Bolsa Família, para contemplar com o valor do benefício básico (atualmente R\$ 89,00) as famílias que estão na fila do Programa Bolsa Família, ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Bolsa Família que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças crônicas,



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família;

38. Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;
39. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
40. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
41. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
42. Criar grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
43. Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;
44. Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;
45. Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

46. Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;
47. Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;
48. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
49. Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;
50. Viabilizar Programa Cartão Reforma;
51. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
52. Adquirir equipamentos de informática e bens duráveis para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial e CRAS;
53. Construção de unidades habitacionais e reformas em residências da zona urbana e rural de São José do Seridó;
54. Realizar contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
55. Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
56. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;

4



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Ampliar o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas, para outras áreas da cidade;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública;

**NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS
HÍDRICOS:**

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;

8



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários;
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
11. Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Construção e manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Ampliar a implantação da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o "Programa Compra Direta".
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação do imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Criar política de apoio as queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos;
31. Lutar pela criação de banco de sêmen;
32. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
33. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes selecionados;
34. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
35. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas;
36. Garantir peixamento nos reservatórios;



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

37. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal;
38. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
39. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
40. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
41. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;
42. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
43. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
44. Adquirir uma ensilhadeira e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
- 45.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;

2



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Reativar Programa de Próteses Dentárias;
2. Reativar Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Adquirir equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;

(2)





Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Adquirir ambulância tipo Sprinter;
6. Pactuar cirurgias eletivas e realizar mutirão para atender demanda reprimida;
7. Pactuar e realizar cirurgias oftalmológicas (Catarata, Glaucoma e Pterígio);
8. Lutar pela ampliação, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas.
9. Realizar pequenas cirurgias no município;
10. Reativar Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
11. Manter a Farmácia Básica abastecida;
12. Recuperar frota de veículos da saúde;
13. Ampliar o Centro de Saúde Maria Fausta para compor a ESF II;
14. Reativar projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
15. Ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
16. Oferecer pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;
17. Procurar viabilizar atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
18. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
19. Estimular e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
 - Alimentação saudável e atividade física;
 - Aleitamento materno e vacinação;
 - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

- Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
 - Enfrentamento a pandemia da COVID-19 a depender do cenário epidemiológico vigente;
20. Adquirir Unidade Móvel Odontológica para atendimento na Zona Rural;
 21. Pactuar com o município de Caicó para que crianças de São José do Seridó possam ser atendidas diariamente no Hospital do Seridó sem controle de fichas;
 22. Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde para o município;
 23. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
 24. Educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
 25. Priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
 26. Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 27. Participação no Consórcio Público COPIRN;
 28. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 29. Incremento e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
 30. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
 31. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
 32. Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
 33. Assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 34. Modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
 35. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
 36. Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;
 37. Apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;





Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

- 38. Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
- 39. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
- 40. Elaboração do Protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
- 41. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde.

Município de São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

Jackson Dantas

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	16.832.768	18.311.016	22.178.893	22.498.359	23.229.555	23.984.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.387	728.201	513.763	700.000	722.750	746.239
Contribuições	636.884	786.010	742.412	850.000	877.625	906.148
Receita Patrimonial	431.669	254.375	900.098	500.000	516.250	533.028
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	65.517	15.000	15.488	15.991
Transferências Correntes	15.146.995	16.510.770	19.880.275	20.383.359	21.045.818	21.729.807
Outras Receitas Correntes	28.832	31.659	76.828	50.000	51.625	53.303
RECEITAS CORRENTES	795.951	1.373.315	1.190.000	1.500.000	1.548.750	1.599.084
INTRAORÇAMENTÁRIAS	795.951	1.373.315	1.190.000	1.500.000	1.548.750	1.599.084
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	166.287	556.085	1.793.741	2.050.000	2.116.625	2.185.415
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	120.004	50.000	51.625	53.303
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	166.287	556.085	1.673.737	2.000.000	2.065.000	2.132.113
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	17.795.006	20.240.416	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.



JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal



VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEIROS
 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CPF: 009.376.574-01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	588.387	
2020	728.201	23,76
2021	513.763	-29,45
2022	700.000	36,25
2023	722.750	3,25
2024	746.239	3,25

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	636.884,48	
2020	786.010,13	23,41
2021	742.412,00	-5,55
2022	850.000,00	14,49
2023	877.625,00	3,25
2024	906.147,81	3,25

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	431.669,40	0,00
2020	254.375,09	-41,07
2021	900.098,00	253,85
2022	500.000,00	-44,45
2023	516.250,00	3,25
2024	533.028,13	3,25

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	588.387	
2020	728.201	23,76
2021	786.010	7,94
2022	254.375	-67,64
2023	0	-100,00
2024	0	#DIV/0!

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	28.832	
2020	31.659	9,81
2021	76.828	142,67
2022	50.000	-34,92
2023	51.625	3,25
2024	53.303	3,25

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	795.951	
2020	1.373.315	72,54
2021	1.190.000	-13,35
2022	1.500.000	26,05
2023	1.548.750	3,25
2024	1.599.084	3,25

Nota:

Fun

h

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	120.004	#DIV/0!
2022	50.000	-58,33
2023	51.625	3,25
2024	53.303	3,25

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	166.287	0,00
2020	556.085	0,00
2021	1.673.737	200,99
2022	2.000.000	19,49
2023	2.065.000	3,25
2024	2.132.113	3,25

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	16.898.981	17.867.982	22.335.619	23.121.833	23.873.292	24.649.174
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	9.602.829	10.679.617	12.036.700	12.460.392	12.865.355	13.283.479
Juros e Encargos da Dívida	926.259	1.234.397	941.300	974.434	1.006.103	1.038.801
Outras Despesas Correntes	220	-	9.804	10.149	10.479	10.820
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos	6.369.673	5.953.968	9.347.815	9.676.858	9.991.356	10.316.075
Inversões Financeiras	644.537	985.740	2.546.015	2.635.635	2.721.293	2.809.735
Transferência de Capital	495.085	843.789	2.368.250	2.451.612	2.531.290	2.613.557
Amortização da Dívida	-	-	16.000	16.563	17.102	17.657
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.452	141.951	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	161.765	167.459	172.902	178.521
Total	17.543.518	19.330.119	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	194.459	476.397				

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

[Assinatura]

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros
 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CPF: 009.176.574-01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	9.602.829	
2020	10.679.617	11,21
2021	12.036.700	12,71
2022	12.460.392	3,52
2023	12.865.355	3,25
2024	13.283.479	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	0	#DIV/0!
2021	941.300	#DIV/0!
2022	974.434	3,52
2023	1.006.103	3,25
2024	1.038.801	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	220	0,00
2020	0	0,00
2021	9.804	#DIV/0!
2022	10.149	3,52
2023	10.479	3,25
2024	10.820	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.369.673	
2020	5.953.968	-6,53
2021	9.347.815	57,00
2022	9.676.858	3,52
2023	9.991.356	3,25
2024	10.316.075	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Handwritten signature

Handwritten mark

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019	0	
2020	0	#DIV/0!
2021	281.000	#DIV/0!
2022	290.891	3,52
2023	300.345	3,25
2024	310.106	3,25

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019	0	
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	16.832.768	18.311.016	22.178.893	22.498.359	23.229.555	23.984.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.387	728.201	513.763	700.000	722.750	746.239
Contribuições	636.884	786.010	742.412	850.000	877.625	906.148
Receita Patrimonial	431.669	254.375	900.098	500.000	516.250	533.028
Aplicações Financeiras (II)	431.669	254.375	791.336	480.000	495.600	511.707
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	108.762	20.000	20.650	21.321
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	65.517	15.000	15.488	15.991
Transferências Correntes	15.146.995	16.510.770	19.880.275	20.383.359	21.045.818	21.729.807
Outras Receitas Correntes	28.832	31.659	76.828	50.000	51.625	53.303
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	16.401.099	18.056.641	21.387.557	22.018.359	22.733.955	23.472.809
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	166.287	556.085	1.793.741	2.050.000	2.116.625	2.185.415
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	120.004	50.000	51.625	53.303
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	556.085	1.673.737	2.000.000	2.065.000	2.132.113
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	166.287	556.085	1.793.741	2.050.000	2.116.625	2.185.415
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	795.951	1.373.315	1.190.000	1.500.000	1.548.750	1.599.084
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	16.567.386	18.612.726	23.181.298	24.068.359	24.850.580	25.658.224
RECEITA TOTAL	17.795.006	20.240.416	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016
DESPESAS CORRENTES (X)	16.886.981	17.867.982	22.335.619	23.121.833	23.873.292	24.649.174
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.829	10.679.617	12.036.700	12.460.392	12.865.355	13.283.479
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-orçamentárias	926.259	1.234.397	941.300	974.434	1.006.103	1.038.801
Juros e Encargos da Dívida (XI)	220	0	9.804	10.149	10.479	10.820
Outras Despesas Correntes	6.369.673	5.953.968	9.347.815	9.676.858	9.991.356	10.316.075
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.972.502	16.633.585	21.384.515	22.137.250	22.856.711	23.599.554
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	644.537	985.740	2.546.015	2.635.635	2.721.293	2.809.735
Investimentos	495.085	843.789	2.368.250	2.451.612	2.531.290	2.613.557
Inversões Financeiras	0	0	16.000	16.563	17.102	17.657
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	149.452	141.951	161.765	167.459	172.902	178.521
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	495.085	843.789	2.384.250	2.468.176	2.548.391	2.631.214
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	281.000	290.891	300.345	310.106
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	194.459	476.397	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.662.046	17.953.771	24.049.765	24.896.317	25.705.447	26.540.874
DESPESA TOTAL	17.543.518	18.853.722	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-94.660	658.955	-868.467	-827.958	-954.867	-882.650

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 P.º Car. 1: 003/2021
 P.º Car. 2: 009.375.873-401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

Especificação	2019 (b) #	2020 (c) #	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.835.653,70	1.738.946,97	2.310.166,95	1.599.936,29	1.499.824,45	1.396.458,98
DEDUÇÕES (II)	5.064,097	6.513,039	5.083,299	6.180,050	6.380,901	6.588,280
Ativo Disponível	5.477,764	6.527,921	5.116,232	6.214,142	6.416,102	6.624,625
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	413,667	14,882	32,933	34,093	35,201	36,345
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.228,443)	(4.774,092)	(2.773,132)	(4.580,113)	(4.881,077)	(5.191,821)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(3.228,443)	(4.774,092)	(2.773,132)	(4.580,113)	(4.881,077)	(5.191,821)
Resultado Nominal	(b - a*) (3.228,443)	(c - b) (1.545,649)	(d - c) 2.000,960	(e - d) (1.806,981)	(f - e) (300,963)	(g - f) (310,745)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2019/2020

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIEL DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO


 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CPF: 009.476.574-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.835.654	1.738.947	2.310.167	1.599.936	1.499.824	1.396.459
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.835.654	1.738.947	2.310.167	1.599.936	1.499.824	1.396.459
DEDUÇÕES (II)	5.064.097	6.513.039	5.083.299	6.180.050	6.380.901	6.588.280
Ativo Disponível	5.477.764	6.527.921	5.116.232	6.214.142	6.416.102	6.624.625
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	413.667	14.882	32.933	34.093	35.201	36.345
Dívida Consolidada Líquida	(3.228.443)	(4.774.092)	(2.773.132)	(4.580.113)	(4.881.077)	(5.191.821)

Notas:

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
 Prefeita Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

 Vices Secretária de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CPF: 908.476.574-01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	26.048.359	25.162.634	38,90	115,78	26.894.930	25.162.634	40,16	115,78	27.769.016	25.162.634	41,47	115,78
Receitas Primárias (I)	24.068.359	23.249.960	35,94	106,98	24.850.580	23.249.960	37,11	106,98	25.658.224	23.249.960	38,31	106,98
Receitas Primárias Correntes	24.068.359	23.249.960	35,94	106,98	24.850.580	23.249.960	37,11	106,98	25.658.224	23.249.960	38,31	106,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000	676.198	1,05	3,11	722.750	676.198	1,08	3,11	746.239	676.198	1,11	3,11
Contribuições	850.000	821.097	1,27	3,78	877.625	821.097	1,31	3,78	906.148	821.097	1,35	3,78
Transferências Correntes	20.383.359	19.690.262	30,44	90,60	21.045.818	19.690.262	31,43	90,60	21.729.807	19.690.262	32,45	90,60
Demais Receitas Primárias Correntes	85.000	82.110	0,13	0,38	87.763	82.110	0,13	0,38	90.615	82.110	0,14	0,38
Receitas Primárias de Capital	2.050.000	1.980.294	3,06	9,11	2.116.625	1.980.294	3,16	9,11	2.185.415	1.980.294	3,26	9,11
Despesa Total	26.048.359	25.162.634	38,90	115,78	26.894.930	25.162.634	40,16	115,78	27.769.016	25.162.634	41,47	115,78
Despesas Primárias (II)	24.896.317	24.049.765	37,18	110,66	25.705.447	24.049.765	38,38	110,66	26.540.874	24.049.765	39,63	110,66
Despesas Primárias Correntes	22.137.250	21.384.515	33,06	98,39	22.856.711	21.384.515	34,13	98,39	23.599.554	21.384.515	35,24	98,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.460.392	12.036.700	18,61	55,38	12.865.355	12.036.700	19,21	55,38	13.283.479	12.036.700	19,84	55,38
Outras Despesas Correntes	9.676.858	9.347.815	14,45	43,01	9.991.356	9.347.815	14,92	43,01	10.316.075	9.347.815	15,40	43,01
Despesas Primárias de Capital	2.468.176	2.384.250	3,69	10,97	2.548.391	2.384.250	3,81	10,97	2.631.214	2.384.250	3,93	10,97
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(827.958)	(799.805)	(1,24)	(3,68)	(854.867)	(799.805)	(1,28)	(3,68)	(882.650)	(799.805)	(1,32)	(3,68)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	480.000	463.679	0,72	2,13	495.600	463.679	0,74	2,13	511.707	463.679	0,76	2,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.149	9.804	0,02	0,05	10.479	9.804	0,02	0,05	10.820	9.804	0,02	0,05
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(358.107)	(345.930)	(0,53)	(1,59)	(369.746)	(345.930)	(0,55)	(1,59)	(381.762)	(345.930)	(0,57)	(1,59)
Dívida Pública Consolidada	1.599.936	1.545.534	2,39	7,11	1.499.824	1.403.221	2,24	6,46	1.396.459	1.265.388	2,09	5,82
Dívida Consolidada Líquida	(2.502.767)	(2.417.665)	(3,74)	(11,12)	(4.881.077)	(4.566.888)	(7,29)	(21,01)	(5.191.821)	(4.704.521)	(7,75)	(21,65)

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.665.887	38,325	140,166	20.240.416	30,223	110,537	110,537	-5.425.471	-5.425.471
Receitas Primárias (I)	25.057.605	37,416	136,844	18.612.726	27,793	101,648	101,648	-6.444.879	-6.444.879
Despesa Total	25.665.887	38,325	140,166	19.330.119	28,864	105,566	105,566	-6.335.768	-6.335.768
Despesas Primárias (II)	25.478.387	38,045	139,142	18.903.494	28,227	103,236	103,236	-6.574.893	-6.574.893
Resultado Primário (III) = (I-II)	-420.781	-0,628	-2,298	-290.768	-0,434	-1,588	-1,588	130,013	130,013
Resultado Nominal	-288.440	-0,431	-1,575	-36.393	-0,054	-0,199	-0,199	252,047	252,047
Dívida Pública Consolidada	2.306.832	3,445	12,598	1.738.947	2,597	9,497	9,497	-567.885	-567.885
Dívida Consolidada Líquida	-2.791.207	-4,168	-15,243	-4.774.092	-7,129	-26,072	-26,072	-1.982.885	-1.982.885

Nota:

PIB Estadual para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	66.969.562,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&l=destaques>

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CEP: 009.476.674-03

Município de São José do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	26.692.522	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.048.359	3,5	2023
Receitas Primárias (I)	26.116.361	25.057.605	-4,1	24.281.295	-3,1	24.068.359	-0,9	26.894.930
Despesa Total	26.692.522	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.048.359	3,5	24.850.580
Despesas Primárias (II)	26.476.894	25.478.387	-3,8	24.991.066	-1,9	24.896.317	-0,4	26.894.930
Resultado Primário (III) = (I - II)	-360.533	-420.781	16,7	-709.771	68,7	-827.958	16,7	25.705.447
Resultado Nominal	-1.618.624	-288.440	-82,2	-270.365	-6,3	-358.107	32,5	-854.867
Dívida Pública Consolidada	2.396.798	2.306.832	-3,8	2.310.167	0,1	1.599.936	-30,7	-369.746
Dívida Consolidada Líquida	-2.502.767	-2.791.207	11,5	-2.773.132	-0,6	-4.580.113	65,2	1.499.824
								-4.881.077
								6,6
								2024
								27.769.016
								25.658.224
								27.769.016
								26.540.874
								-882.650
								-381.762
								1.396.459
								-5.191.821
								6,3663

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	29.240.967	26.900.416	-8,0	25.162.634	-6,5	25.162.634	0,0	2023
Receitas Primárias (I)	28.609.798	26.262.876	-8,2	24.281.295	-7,5	23.249.960	-4,2	25.162.634
Despesa Total	29.240.967	26.900.416	-8,0	25.162.634	-6,5	25.162.634	0,0	23.249.960
Despesas Primárias (II)	29.004.752	26.703.897	-7,9	24.991.066	-6,4	24.049.765	-3,8	25.162.634
Resultado Primário (III) = (I - II)	-394.955	-441.022	11,7	-709.771	60,9	-799.805	12,7	24.049.765
Resultado Nominal	-1.773.161	-302.314	-83,0	-270.365	-10,6	-345.930	27,9	-799.805
Dívida Pública Consolidada	2.625.630	2.417.791	-7,9	2.310.167	-4,5	1.545.534	-33,1	-345.930
Dívida Consolidada Líquida	-2.741.716	-2.925.484	6,7	-2.773.132	-5,2	-4.424.375	59,5	1.403.221
								-4.566.688
								3,2
								2024
								25.162.634
								23.249.960
								25.162.634
								24.049.765
								-799.805
								-345.930
								1.265.388
								-4.704.521
								3,0

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Coem relação a Meta prevista em 2022.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2019	2020	2021	2022	2023
4,31	4,52	4,81	3,52	3,25
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0481	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0352	Valor Corrente / 1,0352
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.				

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

/IANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIR
IUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBU

Secretaria de Planejamento
Fazenda e Tributação
Port: 003/2021
CPF: 009.478.574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	14.596.405	100,00%	13.080.971	89,62%	12.455.838	100,00%
TOTAL	14.596.405	100%	13.080.971	90%	12.455.838	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(22.495.805)	100%	(16.898.649)	75%	(17.287.188)	100%
TOTAL	(22.495.805)	100%	(16.898.649)	75%	(17.287.188)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
 VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 R. Art. 5º, 0001-0001
 CEP: 6009-476, 674-000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

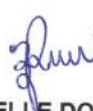
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

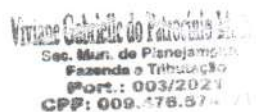
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO


 Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros
 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 003/2021
 CPF: 009.576.574-71

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Receita de Contribuições dos Segurados	2.287.081	1.655.327	2.233.181
Civil	1.064.280	455.290	614.894
Ativo	1.064.280	455.290	614.894
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	781.563	795.951	1.373.315
Civil	781.563	795.951	1.373.315
Ativo	781.563	795.951	1.373.315
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	253.606	404.086	244.972
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	253.606	404.086	244.972
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	187.632		
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.287.080,73	1.655.327,10	2.233.180,98
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	7.565	27.072	16.839
Despesas Correntes	7.565	27.072	16.839
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	1.008.401	1.239.717	1.490.585
Benefícios - Civil	1.008.401	1.239.717	1.490.585
Aposentadorias	835.883	1.049.037	1.407.444
Pensões	50.272	66.821	83.141
Outros Benefícios Previdenciários	122.246	123.859	
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.015.965	1.266.789	1.507.424
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.271.116	388.538	725.757
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020

Handwritten signature and initials.

VALOR	440.000	440.000	440.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.428		
Investimentos e Aplicações	3.564.826	3.973.324	4.652.333
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			

Handwritten signature and initials.

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	1.783.485,82	2.127.415,80	- 343.929,98	3.618.657,67
2021	2.030.141,88	2.171.256,08	- 141.114,20	3.477.543,47
2022	2.402.528,63	2.420.965,76	- 18.437,13	3.459.106,34
2023	2.892.978,69	2.484.140,04	408.838,65	3.867.944,99
2024	3.366.306,10	2.673.979,13	692.326,97	4.560.271,96
2025	4.020.398,37	2.816.873,17	1.203.525,20	5.763.797,16
2026	4.115.290,62	2.894.607,93	1.220.682,69	6.984.479,85
2027	4.204.076,80	3.027.140,35	1.176.936,45	8.161.416,30
2028	4.298.129,79	3.088.864,18	1.209.265,61	9.370.681,91
2029	4.380.929,45	3.255.250,48	1.125.678,97	10.496.360,88
2030	4.473.807,58	3.289.835,90	1.183.971,68	11.680.332,56
2031	4.574.714,44	3.280.650,05	1.294.064,39	12.974.396,95
2032	4.674.725,25	3.327.514,17	1.347.211,08	14.321.608,03
2033	4.776.984,86	3.374.751,79	1.402.233,07	15.723.841,10
2034	4.885.656,67	3.387.703,85	1.497.952,82	17.221.793,92
2035	4.988.629,88	3.489.200,77	1.499.429,11	18.721.223,03
2036	5.100.319,83	3.508.955,63	1.591.364,20	20.312.587,23
2037	5.218.708,71	3.508.821,92	1.709.886,79	22.022.474,02
2038	5.317.812,66	3.719.621,80	1.598.190,86	23.620.664,88
2039	5.430.632,97	3.748.366,76	1.682.266,21	25.302.931,09
2040	5.536.139,11	3.869.933,20	1.666.205,91	26.969.137,00
2041	5.666.129,48	3.767.592,11	1.898.537,37	28.867.674,37
2042	5.804.200,12	3.702.124,61	2.102.075,51	30.969.749,88
2043	5.918.258,82	3.930.167,24	1.988.091,58	32.957.841,46
2044	6.055.125,06	3.899.231,52	2.155.893,54	35.113.735,00
2045	6.187.260,75	3.981.332,15	2.205.928,60	37.319.663,60
2046	6.336.882,59	3.932.263,20	2.404.619,39	39.724.282,99
2047	6.494.573,65	3.906.097,88	2.588.475,77	42.312.758,76
2048	6.663.522,96	3.869.479,20	2.794.043,76	45.106.802,52
2049	6.844.538,06	3.828.391,14	3.016.146,92	48.122.949,44
2050	3.232.674,99	3.735.440,37	- 502.765,38	47.620.184,06
2051	3.177.075,16	3.656.034,71	- 478.959,55	47.141.224,51
2052	3.128.339,73	3.527.461,61	- 399.121,88	46.742.102,63
2053	3.086.481,14	3.379.724,18	- 293.243,04	46.448.859,59
2054	3.051.206,54	3.229.883,80	- 178.677,26	46.270.182,33
2055	3.024.463,78	3.067.497,74	- 43.033,96	46.227.148,37
2056	3.002.505,16	2.935.942,65	66.562,51	46.293.710,88
2057	2.990.666,94	2.778.554,86	212.112,08	46.505.822,96
2058	2.987.693,68	2.624.524,51	363.169,17	46.868.992,13
2059	2.993.930,54	2.474.076,04	519.854,50	47.388.846,63
2060	3.009.711,55	2.327.251,34	682.460,21	48.071.306,84

Flum
P

2061	3.035.385,46	2.184.068,84	851.316,62	48.922.623,46
2062	3.071.317,38	2.044.516,45	1.026.800,93	49.949.424,39
2063	3.117.892,95	1.908.566,80	1.209.326,15	51.158.750,54
2064	3.175.525,48	1.776.226,99	1.399.298,49	52.558.049,03
2065	3.244.658,26	1.647.565,81	1.597.092,45	54.155.141,48
2066	3.325.764,31	1.522.730,17	1.803.034,14	55.958.175,62
2067	3.419.342,85	1.401.937,56	2.017.405,29	57.975.580,91
2068	3.525.910,19	1.285.411,47	2.240.498,72	60.216.079,63
2069	3.646.001,70	1.173.394,38	2.472.607,32	62.688.686,95
2070	3.780.168,75	1.066.116,95	2.714.051,80	65.402.738,75
2071	3.928.984,23	963.837,40	2.965.146,83	68.367.885,58
2072	4.093.032,83	866.747,36	3.226.285,47	71.594.171,05
2073	4.272.912,94	774.945,13	3.497.967,81	75.092.138,86
2074	4.469.254,62	688.552,79	3.780.701,83	78.872.840,69
2075	4.682.711,45	607.629,81	4.075.081,64	82.947.922,33
2076	4.913.967,16	532.189,10	4.381.778,06	87.329.700,39
2077	5.163.747,05	462.266,12	4.701.480,93	92.031.181,32
2078	5.432.817,26	397.900,33	5.034.916,93	97.066.098,25
2079	5.721.986,03	339.126,73	5.382.859,30	102.448.957,55
2080	6.032.104,94	285.960,29	5.746.144,65	108.195.102,20
2081	6.364.070,58	238.375,95	6.125.694,63	114.320.796,83
2082	6.718.827,69	196.289,98	6.522.537,71	120.843.334,54
2083	7.097.373,80	159.543,93	6.937.829,87	127.781.164,41
2084	7.500.766,35	127.901,19	7.372.865,16	135.154.029,57
2085	7.930.131,53	101.053,95	7.829.077,58	142.983.107,15
2086	8.386.673,07	78.629,93	8.308.043,14	151.291.150,29
2087	8.871.681,98	60.205,74	8.811.476,24	160.102.626,53
2088	9.386.546,33	45.324,11	9.341.222,22	169.443.848,75
2089	9.932.761,27	33.517,33	9.899.243,94	179.343.092,69
2090	10.511.937,73	24.324,98	10.487.612,75	189.830.705,44
2091	11.125.810,03	17.306,94	11.108.503,09	200.939.208,53
2092	11.776.243,53	12.059,04	11.764.184,49	212.703.393,02
2093	12.465.240,78	8.219,45	12.457.021,33	225.160.414,35
2094	13.194.947,51	5.472,24	13.189.475,27	238.349.889,62

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros
Sec. Mun. de Planejamento,
Fazenda e Tributação
Port.: 003/2021
CPF: 009.476.574-61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2022

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


GABRIEL DO PATROCÍNIO MI
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO


Selo do Município de São José do Seridó
Sec. Mun. de Planejamento,
Fazenda e Tributação
Port. 1.002/2021
CPF: 000.376.674-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2022

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita*	1.562.070
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.562.070
Redução Permanente de Despesas (II)***	958.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.520.070
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.520.070

Notas: * Evolução da média de arrecadação de 2017 a 2020

**Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

JE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MED
 DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TR

Estado do Rio Grande do Norte
 Sec. Mun. de Planejamento,
 Fazenda e Tributação
 Port.: 603/2021
 CPF: 005.178.574-01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	9.959,95	Parcelamento com a RFB	9.959,95
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.728.987,02	Parcelamento de INSS	1.728.987,02
SUBTOTAL	1.738.946,97	SUBTOTAL	1.738.946,97

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.738.946,97	TOTAL	1.738.946,97

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças


Município de São José do Seridó
Secretaria Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM nº 007/2021
2021.**

São José do Seridó/RN, 15 de abril de

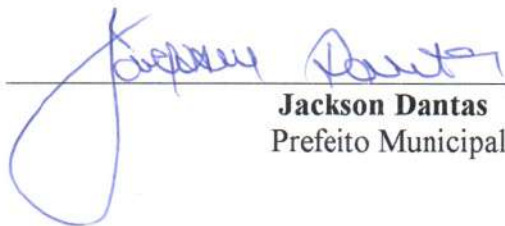
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dando cumprimento à legislação atual, temos a honra de encaminhar à
Apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, acompanhado das seguintes peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2022**
- ✓ **ANEXO II - METAS E RISCOS FISCAIS**

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para
renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN - 15 de abril de 2021.



Jackson Dantas
Prefeito Municipal

